

MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 126 / 2010

--- Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----

--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 09 de Novembro de 2010.-----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira compareceu na reunião às 16 horas, uma vez que estava presente no Encontro Nacional da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras.

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião extraordinária realizada no dia 22 de Abril de 2010 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções (Srs. Vereadores Jorge Lopes e José Elias Fernandes). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2010 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções (Srs. Presidente e Vereador José Elias Fernandes). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTA-----

1.1. Proposta Nº 31 / V-AMF / 2010-----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que se transcrevem:-----

--- Proposta-----

--- "Considerando que:-----

--- faz parte das atribuições do Município o apoio a Instituições que promovam actividades de interesse municipal, de natureza cultural e recreativa;-----

--- a Bio Future House, Lda. é uma empresa com actividade no âmbito da Arquitectura Sustentável e comercialização de materiais de construção ecológicos, nomeadamente em energias renováveis e materiais naturais, pretendendo desenvolver a continuidade da sua actividade e promover novos projectos com conceitos em educação ambiental, junto da população do concelho, em especial da população escolar, instalando para o efeito uma filial no Alto Concelho;-----

--- a empresa pretende colaborar com o Município de Azambuja no desenvolvimento de actividades no âmbito da ecologia, da educação ambiental e da sustentabilidade energética, criando para o efeito um Centro Ambiental e Sustentável;-----

--- a criação deste Centro criará um foco de desenvolvimento local através da dinamização de uma actividade educativa e económica no Alto Concelho, permitindo o reaproveitamento do edifício da Escola Primária de Tagarro, actualmente encerrada.-----

--- Proponho:-----

--- A aprovação da presente minuta de protocolo que estabelece as condições de colaboração entre o Município e a Bio Future House com vista à criação do Centro Ambiental e Sustentável de Azambuja – "C.A.S." Azambuja. -----

--- **Protocolo** -----

--- "Entre o Município de Azambuja, pessoa colectiva n.º 506 821 480, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos, e Bio Future House, Lda., contribuinte fiscal n.º 508 613 868, com sede em Rua João Crisóstomo, lote 202, Flor da Mata 2, Fernão Ferro - Seixal, aqui representada por Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, na qualidade de Sócio Gerente. -----

--- Considerando: -----

--- I. Que a Bio Future House, Lda. é uma empresa com actividade no âmbito da Arquitectura Sustentável e comercialização de materiais de construção ecológicos, nomeadamente em energias renováveis e materiais naturais, pretendendo desenvolver a continuidade da sua actividade e promover novos projectos com conceitos em educação ambiental, junto da população do concelho, em especial da população escolar, instalando para o efeito uma filial no Alto Concelho; -----

--- II. Que a empresa pretende colaborar com o Município de Azambuja no desenvolvimento de actividades no âmbito da ecologia, da educação ambiental e da sustentabilidade energética, criando para o efeito um Centro Ambiental e Sustentável; -----

--- III. Que a criação deste Centro criará um foco de desenvolvimento local através da dinamização de uma actividade educativa e económica no Alto Concelho, permitindo o reaproveitamento do edifício da Escola Primária de Tagarro, actualmente encerrada. -----

--- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

--- Cláusula Primeira -----

--- Objecto -----

--- O presente protocolo estabelece as condições de colaboração entre o Município e a Bio Future House com vista à criação do Centro Ambiental e Sustentável de Azambuja – "C.A.S." Azambuja. -----

--- Cláusula Segunda -----

--- Conceito -----

--- 1. O Centro Ambiental e Sustentável de Azambuja – "C.A.S." Azambuja, adiante designado Centro, consiste num espaço de promoção e dinamização de actividades Ecológicas e educativas, formativas e pedagógicas e de divulgação e sensibilização, no âmbito da ecologia, da educação ambiental e da sustentabilidade energética, aberto ao público. -----

--- 2. O Centro tem como destinatários os alunos das escolas do concelho de Azambuja, bem como a população em geral. -----

--- 3. Para a realização dos objectivos que estão na base da sua criação, o Centro organizará, mediante programa a estabelecer com os serviços Municipais actividades nos seguintes âmbitos: -----

--- a) Exposições de trabalhos premiados dos alunos das escolas do Concelho de Azambuja, no âmbito de iniciativas da responsabilidade da Câmara Municipal; -----

--- b) Workshops, palestras, cursos técnicos e formativos, sobre temas relacionados com a natureza e o ambiente, com práticas ecologicamente sustentáveis, a realizar durante a semana e fins-de-semana. -----

--- c) Uma horta biológica e sustentável, com a possibilidade de instalação de canteiros temáticos, zona de compostagem, espelho de água com bomba solar, pista de corridas de carrinhos solares, armazenamento de águas pluviais, fossa biológica e separador de gorduras, assim como outros conceitos sustentáveis. -----

--- d) Possibilidade de instalação de um sistema de Microgeração solar e/ou eólico. -----

--- Cláusula Terceira -----

--- Gestão do Centro -----

--- 1. A gestão do Centro é da responsabilidade da Bio Future House. -----

- 2. Para esse efeito, compete à Bio Future House:-----
- a) Realizar as operações de remodelação e de adaptação do edifício necessárias à realização das actividades a desenvolver, bem como à recuperação do imóvel;-----
 - b) Assegurar a limpeza e conservação do edifício;-----
 - c) Assumir as despesas de funcionamento do edifício, designadamente as relacionadas com electricidade, água, gás e comunicações;-----
 - d) Elaborar a programação de actividades e a sua divulgação, sem prejuízo da divulgação das mesmas pelos meios usuais ao dispor da Câmara Municipal de Azambuja.-----

--- 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e do disposto na alínea b) do n.º 2 da cláusula quinta, parte da sala principal do edifício, fica reservada ao Município para a exposição de actividades por si promovidas, enquadradas nos objectivos do Centro.-----

--- 4. A visita ao Centro é gratuita para os alunos das escolas do Concelho, no âmbito de visitas de estudo, e para o público em geral, no âmbito de actividades promovidas pela Câmara Municipal.-----

--- Cláusula Quarta-----

--- Realização de obras-----

--- 1. Qualquer intervenção no edifício, ou nos terrenos contíguos, necessária à instalação do Centro ou ao desenvolvimento das suas actividades que implique a realização de obras de construção, ampliação ou remodelação ou a instalação de equipamentos depende do prévio consentimento da Câmara Municipal e deverá ser fixada num documento donde conste a descrição dos trabalhos a realizar, bem como os elementos gráficos necessários à boa compreensão do aspecto e enquadramento dos mesmos, designadamente por meio de plantas e cortes de perfil.-----

--- 2. A Câmara Municipal pode recusar a realização de obras ou intervenções que afectem negativamente a estética e funcionalidade do edificado existente, ou que não se mostrem necessários ou úteis aos fins do Centro.-----

--- 3. Para efeitos do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente no artigo 7.º; n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, as operações descritas no n.º 1 são consideradas operações urbanísticas promovidas pelo Município, desde que realizadas mediante o prévio consentimento da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2.-----

--- 4. As obras realizadas nos termos da presente cláusula não podem ser levantadas no termo do protocolo, nem ser exigido à Câmara Municipal qualquer indemnização ou compensação pela sua realização.-----

--- Cláusula Quinta-----

--- Condições de cedência do edifício-----

--- 1. Para a instalação do Centro, o Município cede à Bio Future House o edifício da Escola Primária de Tagarro e terrenos contíguos a título gratuito.-----

--- 2. A cedência prevista na presente cláusula compreende:-----

--- a) A utilização de um gabinete para instalação de uma filial da Bio Future House.-----

--- b) A utilização de parte da sala principal do edifício para instalação de equipamentos por si comercializados, sem prejuízo da reserva de espaço para a realização de actividades por parte do Município.-----

--- 3. Para além das actividades indicadas na cláusula segunda, a Bio Future House poderá divulgar os seus produtos e serviços e prestar serviços remunerados ao público em geral, no âmbito do seu objecto social.-----

--- Cláusula Sexta-----

--- Prazo de cedência-----

--- 1. O presente protocolo tem a duração de cinco anos, renováveis automaticamente por idênticos e sucessivos períodos, se nenhuma das partes o resolver mediante comunicação

prévia feita por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência de três meses em relação ao termo do prazo, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.-----

--- 2. O Município de Azambuja poderá denunciar o protocolo a todo o tempo, independentemente do decurso do prazo de vigência, por motivo de interesse público, designadamente quando o edifício seja necessário à instalação de serviços públicos do Estado ou das autarquias locais, observando-se, em todo o caso, a antecedência mínima de três meses.

--- 3. A qualquer das partes assiste o direito de denúncia do presente protocolo com fundamento em violação de qualquer das obrigações assumidas no âmbito do mesmo, observando-se a antecedência mínima de um mês.-----

--- Cláusula Sétima-----

--- Avaliação-----

--- 1. A execução do presente protocolo será sujeita a avaliação anual, com vista a determinar o interesse do mesmo para o Município, tendo em conta a quantidade de actividades desenvolvidas de entre as previstas na cláusula segunda, bem como a sua qualidade e interesse para a população.-----

--- 2. Caso considere que a execução do Protocolo não cumpre os objectivos subjacentes à sua celebração, o Município de Azambuja poderá denunciá-lo nos termos do número 3 da cláusula quinta.-----

--- Cláusula Oitava-----

--- Regime supletivo-----

Em tudo o que não for especialmente previsto no presente Protocolo aplica-se o regime previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 31 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade. ---

--- Depois da discussão e votação da presente Proposta a Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira ausentou-se da sala para presidir à cerimónia de encerramento do Encontro Nacional da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras.-----

1.2. Proposta Nº 80 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- "Assunto: reconhecimento do interesse público de construção de edifício para instalação de indústria de panificação-----

--- Considerando que o requerente Rui Manuel Rocha Jesus é proprietário, desde 1987, de uma micro-empresa de comércio e indústria de panificação situada em Vila Nova da Rainha, concelho de Azambuja;-----

--- Considerando que nesta laboram 10 trabalhadores, todos residentes no concelho;-----

--- Considerando que pelo desenvolvimento do negócio é necessária a construção de novas instalações;-----

--- Considerando que com esta ampliação se torna necessária a criação de mais 10 postos de trabalho;-----

--- Considerando que o requerente apenas dispõe de um terreno na área do Município e que este, apesar de se situar no limite do aglomerado urbano dos Casais do Regedor, se encontra classificado como "Espaço Florestal" em planta de ordenamento do PDM em vigor;-----

--- Considerando que o n.º 1 do artigo 23º do regulamento do Plano Directo Municipal, conjugado com o n.º 2 do art. 25º, admite a "construção de instalações (...) de reconhecido interesse público" em propriedades contidas naquela classe de espaço;-----

--- Considerando que no terreno em apreço não existe necessidade de destruição de revestimento florestal.-----

--- Proponho que:-----

--- que a Câmara Municipal, tendo em conta as atribuições dos municípios quanto ao património e promoção do desenvolvimento como referem as alíneas e) e n) do n.º 1 do art. 13.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, as competências da Câmara previstas nomeadamente na alínea m) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 4 do art. 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro e por último as competências da Assembleia Municipal previstas na alínea q) do n.º 1 do art. 53.º da referida Lei,

delibere propor à Assembleia Municipal a declaração do interesse público da instalação de indústria de panificação, no prédio rústico artigo matricial nº 21 da secção CJ, da freguesia de Azambuja.-----

--- Se estabeleçam os mesmos parâmetros urbanísticos que vigoram para a instalação de armazéns e indústrias em "espaço agrícola".-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 80 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo PS e Coligação) e um voto contra (Grupo CDU).-----

1.3. Proposta Nº 40 / VP / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:-----

--- **Proposta**-----

--- **Considerando:**-----

--- o protocolo de colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Azambuja e as Juntas de Freguesia de Alcoentre, Maçussa, Manique do Intendente e Vila Nova de S. Pedro, conforme documento que junto se anexa;-----

--- que no âmbito da execução do referido protocolo se apurou a necessidade de alterar o espectro de beneficiários inicialmente definido;-----

--- que por essa razão surge agora como fundamental alargar a aplicabilidade do referido protocolo aos idosos com mobilidade reduzida;-----

--- por outro lado, o actual contexto económico-financeiro obriga a reequacionar o montante de benefícios atribuídos nos termos do protocolo supra mencionado.-----

--- **Proponho:**-----

--- que a Câmara delibere aprovar o protocolo de colaboração, que junto se anexa."-----

--- **Protocolo de Colaboração**-----

--- **Entre,**-----

--- A Câmara Municipal de Azambuja, adiante designada por Câmara, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto,-----

--- a-----

--- Junta de Freguesia de Alcoentre, adiante designada por Junta, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Francisco António Morgado, com poderes para o acto,-----

--- a-----

--- Junta de Freguesia de Maçussa, adiante designada por Junta, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Nuno Gonçalves, com poderes para o acto,-----

--- a-----

--- Junta de Freguesia de Manique do Intendente, adiante designada por Junta, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Herculano Valada Martins, com poderes para o acto,-----

--- a-----

--- Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro, adiante designada por Junta, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Lúcio Costa, com poderes para o acto.-----

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:---

--- **Circunstâncias:**-----

--- I. O diagnóstico Social elaborado pelo Conselho Local de Acção Social de Azambuja identificou como questões prioritárias as seguintes:-----

--- (i) «Falta de cruzamento de informação entre serviços na detecção e tratamento de situações problemáticas com menores»;-----

--- (ii) «Fracas expectativas escolares dos pais, professores e alunos»;-----

--- (iii) «Falta de avaliação psicológica escolar antes da entrada para o ensino».-----

--- II. As Juntas de Freguesia supra identificadas, estão disponíveis para, em parceria com a Câmara Municipal de Azambuja e com a CPCJ Azambuja, promover a criação e prestação de cuidados nas áreas da psicologia clínica e educacional e da terapia da fala. -----

--- Cláusulas:-----

--- Primeira-----

--- (Objecto e Âmbito)-----

--- 1. Pelo presente Protocolo, a Câmara compromete-se a liquidar mensalmente o valor correspondente a 10,00 euros por cada consulta ministrada no âmbito das áreas da psicologia clínica e educacional e da terapia da fala, sendo que, o pagamento do remanescente do preço das referidas consultas deverá ser assegurado pelas Juntas e pelos respectivos utentes. -----

--- 2. Nos termos do número anterior, a Câmara obriga-se a prestar a participação até ao limite de 40 consultas por semana no total das quatro freguesias. -----

--- 3. As referidas consultas serão ministradas em instalações a designar pelas Juntas. -----

--- 4. As consultas poderão ser ministradas a crianças e jovens em idade escolar e idosos que apresentem mobilidade reduzida. -----

--- Segunda-----

--- (Contratação de Técnicos e Gestão do Projecto)-----

--- 1. A contratação dos técnicos prestadores de serviços, habilitados para o efeito, deve, obrigatoriamente, ser realizada à luz das regras da contratação pública. -----

--- 2. As Juntas obrigam-se, no entanto, a comunicar mensalmente à Câmara, até ao quinto dia útil de cada mês, o número e o tipo de consultas prestadas no mês imediatamente anterior. -----

--- Terceira-----

--- (Transferência de Verbas)-----

--- A Câmara obriga-se a, após a recepção e validação da informação referida no nº 2 da Cláusula anterior, proceder à transferência bancária da verba apurada para conta bancária a designar pela respectiva Junta. -----

--- Quarta-----

--- (Cessação e incumprimento)-----

--- 1. O Protocolo poderá cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa da Câmara e sem necessidade de invocação de justificação. -----

--- 2. Para efeitos do número anterior a Câmara deverá notificar as partes com antecedência de 60 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção. -----

--- 3. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 40 / VP / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.3. Proposta Nº 37 / V-SL / 2010-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que se a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que a organização do evento – Feira de Maio –, não se compadece com os limites de duração do trabalho extraordinário legalmente estabelecido e porque é sempre necessário recorrer ao apoio e colaboração dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Azambuja na promoção daquele evento;-----

--- O pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Azambuja em que solicita apoio financeiro para o pagamento das despesas efectuadas com o pagamento de trabalho extraordinário dos seus trabalhadores durante o período em que decorreu a Feira de Maio;-----

--- Que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio às Freguesias, ao abrigo da al. b) nº 6 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002. -----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo das circunstâncias supra expostas, delibere conceder à Junta de Freguesia de Azambuja o montante de 1.153,11€ (mil cento e cinquenta e três euros e onze cêntimos) para pagamento do trabalho extraordinário realizado pelos trabalhadores da Junta no âmbito da Feira de Maio de 2010."-----

--- A Proposta n.º 37 / V-SL / 2010 foi retirada.-----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 21/10/2010 a 03/11/2010-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Departamento Administrativo e Financeiro-----

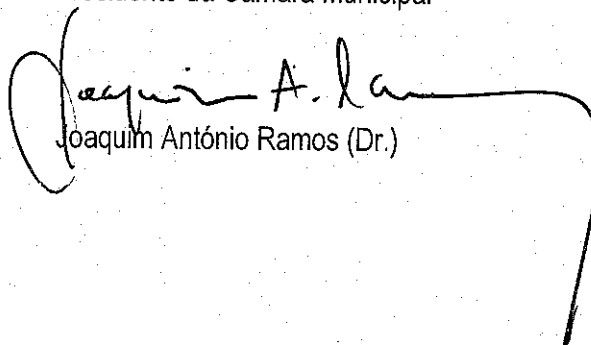
--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 03 de Novembro de 2010-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 10 de Novembro de 2010.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim António Ramos (Dr.)